



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em: 11 / 07 / 2016

Encaminhado em: 12 / 07 / 2016

Ofício N.º: 1225 . 2016

Protocolo N.º: 24194 Data: 05/07/16

Horário: 12:42 Responsável: SK

## REQUERIMENTO N.º 431

Vereador (a): **EDUARDO DE CAMARGO NETO**

**REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 4975, DE 24 DE ABRIL DE 2007 QUE CRIA A SEMANA EDUCATIVA “DIVERSÃO COM SEGURANÇA-PIPAS SEM CORTES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Considerando** a existência da Lei Municipal n.º 4975, de 24 de abril de 2007 que cria a Semana Educativa “Diversão com Segurança – Pipas sem cortes” e dá outras providências;

**Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Doutor **Ricardo Pinheiro Santana**, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, responda a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria competente, as seguintes informações:

- a)- A Lei Municipal n.º 4975, de 24 de abril de 2007 vem sendo cumprida?
- b)- Se negativo, existe a possibilidade de colocar a mesma em prática?

**SALA DAS SESSÕES**, em 11 de julho de 2016.

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Vereador-PRP



# Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 4975, DE 24 DE ABRIL DE 2007

Proj. Lei nº 047/07 Autoria: Vereador Eduardo de Camargo Neto

Cria a **Semana Educativa "Diversão com Segurança – Pipas sem cortes"** e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º**- Fica por esta Lei instituída e incluída no calendário oficial do Município de Assis, a **Semana Educativa "Diversão com Segurança – Pipas sem Cortes"**, a ser realizada na primeira quinzena do mês de agosto de cada ano, nas escolas públicas municipais.
- Art. 2º** - A Semana Educativa "Diversão com Segurança – Pipas sem Cortes" será organizada pela Secretaria Municipal da Educação e deverá conter atividades que incluam:
- I- informações e orientações a respeito do modo correto de utilização de pipas e palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e, representante da empresa distribuidora de energia elétrica, reforçando os perigos
  - II- orientação do lado lúdico da pipa com sua utilização da má utilização da pipa e da linha cortante; correta e montagem de uma oficina de pipas;
  - III- organização de um concurso e exposição de pipas culminando com os alunos, pais e populares, empinando-as em locais permitidos por Lei.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# **Prefeitura de Assis**

*Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcez"*

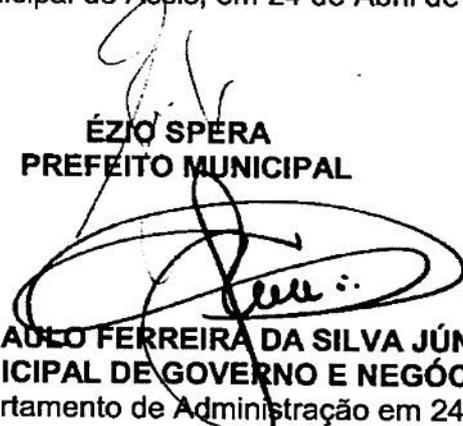
LEI Nº 4975, DE 24 DE ABRIL DE 2007

---

**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Abril de 2.007.

**ÉZIO SPERA  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SÁULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
Publicada no Departamento de Administração em 24 de abril de 2007